LEI Nº 8.280/2017

Institui a Semana do Empreendedorismo, no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Empreendedorismo, no Município de Divinópolis, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 1º de maio.

Parágrafo único. Definiu-se a semana de 1º de maio, em virtude do Dia do Trabalho, comemorado nesta mesma data.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo tem como objetivo promover ações por parte do Município, como palestras, cursos rápidos, exposição de vagas de empregos em parceria com as empresas, associações, instituições, e o órgão competente do Poder Executivo.

Art. 3º A semana, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem os seguintes objetivos:

I - evidenciar e reforçar a vocação empreendedora de Divinópolis/MG;

II - reconhecer o papel empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município que distribuem renda e geram inclusão social, bem como de seus órgãos representativos;

III - incentivar o trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, religiosas e sociais na formação do cidadão e sua vivência em sociedade;

IV - ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;

V - oportunizar a comunidade divinopolitana o acesso a noções sobre o empreendedorismo;

VI - incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município